1. **PREGÃO ELETRÔNICO**
2. **EDITAL Nº 03/2015**

**LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, SENDO 01 (UM) TIPO UTILITÁRIO (PICK-UP) E 03 (TRÊS) TIPO PASSEIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE GUARDA, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DOS PERÍMETROS IRRIGADOS DE PROPRIÁ E COTINGUIBA/PINDOBA, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE PROPRIÁ, TELHA, CEDRO DE SÃO JOÃO, JAPOATÃ E NEÓPOLIS, NO ESTADO DE SERGIPE.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015**

**PROCESSO N.º 59540.000145/2015-31**

**A V I S O**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital.

**OBJETO**: Locação de 04 (quatro) veículos, sendo 01 (um) tipo utilitário (pick-up) e 03 (três) tipo passeio, para atender às necessidades de execução das atividades de guarda, administração, operação e manutenção da infraestrutura de uso comum dos Perímetros Irrigados de Propriá e Cotinguiba/Pindoba, localizados nos municípios de Propriá, Telha, Cedro de São João, Japoatã e Neópolis, no estado de Sergipe.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Editalestará disponível para consulta e retirada nos sítios www.comprasnet.gov.bre www.codevasf.gov.br, bem como na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada na Av. Beira Mar, 2.150 – Bairro Jardins, CEP 49.025-040 – Aracaju/Se, Telefone (79) 3226-8811, de 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), a **partir do dia 16 de março de 2015**.

As empresas que retirarem o Edital através do sítio da Codevasf deverão preencher a **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL (ANEXO IV)**, que se encontra na última página deste documento e remetê-la para o Fax (79) 3226-8825 ou e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br**.**

**ENVIO DAS PROPOSTAS**: A partir da disponibilização do Edital no sítio **www.comprasnet.gov.br** até **às 08h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos), do dia 30 de março 2015**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às 09h (nove horas), do dia 30 de março 2015.**

**LOCAL DA SESSÃO: www.comprasnet.gov.br.**

**OBSERVAÇÃO:** O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto 3.722/2002, alterado pelo Decreto 4.485/2002, do Decreto 5.450/2005, do Decreto 2.271/1997, do Decreto 6.204/2007 e da Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Aracaju - SE, **13 de março 2015**.

**SAID JORGE NOVAES SCHOUCAIR**

**Superintendente Regional CODEVASF – 4.ª SR**

**ÍNDICE**

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11. HABILITAÇÃO

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20. MULTAS

21. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22. FISCALIZAÇÃO

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

**A N E X O S**

1. ANEXO I – TERMO DE PROPROSTA

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA E P LANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

* + - 1. ANEXO IV – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 03/2015**

**ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasnet.gov.braté **às 08h59m (oito horas e cinquenta e nove minutos), do dia 30 de março 2015**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** **a partir das 09h (nove horas), do dia 30 de março 2015.**

**Local:** www.comprasnet.gov.br

**1. OBJETO/LEGISLAÇÃO**

1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF torna público aos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação objetivando a locação de 04 (quatro) veículos, sendo 01 (um) tipo utilitário (pick-up) e 03 (três) tipo passeio, para atender às necessidades de execução das atividades de guarda, administração, operação e manutenção da infraestrutura de uso comum dos Perímetros Irrigados de Propriá e Cotinguiba/Pindoba, localizados nos municípios de Propriá, Telha, Cedro de São João, Japoatã e Neópolis, no estado de Sergipe.

1.2. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** edo tipo **MENOR PREÇO,** **POR ITEM**, observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto 3.722/2002, alterado pelo Decreto 4.485/2002, do Decreto 5.450/2005, do Decreto 2.271/1997, do Decreto 6.204/2007 e da Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1.3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição, para consulta e retirada, gratuitamente, na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada na Av. Beira Mar, 2150 – Bairro Jardins, em Aracaju, estado de Sergipe, Telefone (79) 3226-8811, devendo o interessado em obtê-lo dirigir-se ao endereço acima, munido de um CD/ROM ou PEN DRIVE, no horário de 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h30mim (dezessete horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira, ou baixá-lo do sítio www.codevasf.gov.brou www.comprasnet.gov.br.

1.3.1. Os interessados que retirarem o Edital através do sítio da Codevasf deverão proceder ao preenchimento da **Guia de Retirada de Edital (ANEXO IV)** que se encontra na última página deste documento, remetendo-a para a Codevasf, através do Fax (79) 3226-8825 ou e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br. Esses dados são necessários para que possam ser comunicadas eventuais alterações ou respostas a consultas formuladas. A não entrega desse documento exime a Codevasf de qualquer reclamação sobre esclarecimentos ou alterações do Edital e seus Anexos.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Os serviços objeto desta licitação compreende a locação de 04 (quatro) veículos, sendo 01 (um) tipo utilitário (pick-up) e 03 (três) tipo passeio, para atender às necessidades de execução das atividades de guarda, administração, operação e manutenção da infraestrutura de uso comum dos Perímetros Irrigados de Propriá e Cotinguiba/Pindoba, localizados nos municípios de Propriá, Telha, Cedro de São João, Japoatã e Neópolis, no estado de Sergipe, distribuídos em **02 (dois) itens**, conforme segue:

* **Item 1** – 01 (um) veículo automotor utilitário, tipo pick-up, com potência mínima de 101 CV (cento e um cavalos vapor), ano fabricação a partir de 2014, com no máximo 10.000 Km (dez mil quilômetros) rodados, ar condicionado e direção hidráulica de fábrica, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, capacidade de carga útil mínima de 500 Kg (quinhentos quilos), movido a combustível renovável, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, pneus novos ou seminovos, não recauchutados, pneu de estepe igual aos pneus montados.
* **Item 2** – 03 (três) veículos automotores do tipo passeio, com potência mínima de 72 CV (setenta e dois cavalos vapor), ano fabricação a partir de 2014, com no máximo 10.000 Km (dez mil quilômetros) rodados, ar condicionado e direção hidráulica de fábrica, 5 (cinco) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, movido a combustível renovável, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, pneus novos ou seminovos, não recauchutados, pneu de estepe igual aos pneus montados.

2.1.1. Os veículos locados deverão ser segurados com proteção para acidentes com perda total, nos casos de roubo, incêndio e contra terceiros, com cobertura para danos materiais e pessoais, sem franquia para a Contratante, durante o prazo de vigência da contratação e deverá conter todos os itens de segurança e acessórios exigidos pela legislação vigente.

2.1.2. A Codevasf não aceitará, em nenhuma hipótese, a locação de veículos com pneus recauchutados ou com frisos de pouca profundidade.

2.1.3. Os veículos locados sofrerão inspeção e deverão conter todos os itens de segurança e respectivos acessórios.

2.1.4. A documentação dos veículos deverá estar devidamente regularizada com os órgãos federais e estaduais, tais como: Detran, Ciretran e outros. Caso a contratada apresente cópias dos documentos dos veículos, estas deverão estar devidamente autenticadas pelo Detran.

2.1.5. Durante a vigência do contrato, os veículos deverão manter a mesma condição de operação. Para isso a locadora deverá providenciar a manutenção de todos os componentes e características técnicas que justificaram a contratação.

2.16. A Contratada deverá indicar um preposto na cidade de Aracaju/Se, comprovadamente, de responsabilidade da empresa, para tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato.

2.1.7. Os veículos deverão ser entregues na Sede da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada na Av. Beira Mar, 02.150 – Bairro Jardins, em Aracaju, estado de Sergipe.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente cadastrados no SICAF e credenciados no www.comprasnet.gov.brpara acesso ao sistema eletrônico.

3.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006 e Lei 11.488/2007.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, bem como, estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.4. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, art. 21, Decreto 5.450/2005).

3.5. A participação na licitação implica a aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. É vedada a subcontratação dos serviços deste objeto.

3.7. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se no SICAF;

b) Remeter, no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inc. III, Decreto 5.450/2005);

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inc. IV, Decreto 5.450/2005);

e) Comunicar, imediatamente, ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;

c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na Codevasf;

d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

3.9. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser apresentados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, por fax (79) 3226-8825 ou ainda, pelo e-mail **4a.sl@codevasf.gov.br**. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

4.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

4.3. As licitantes deverão estudar, minuciosa e cuidadosamente, a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.

4.4. Analisando as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

**5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. No prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, Decreto 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio: **www.comprasnet.gov.br**.

6.2. O credenciamento da licitante no sítio **www.comprasnet.gov.br** dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, Decreto 5.450/2005).

6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto 5.450/2005).

**7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio **www.comprasnet.gov.br**, a licitante deverá encaminhar proposta com a **descrição detalhada**, obrigatoriamente, através do campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” em conformidade com o item 2.1. deste Edital, contemplando o **valor MENSAL** **(campo “valor unitário”)** e **TOTAL (campo “valor total”),** respeitados os valores máximos estabelecidos pela Codevasf, estando incluídos todos os impostos, taxas, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, não se aceitando adaptações, modificações e alterações não previstas neste Edital.

7.1.1. No campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”,** da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto, de forma que seja possível a sua identificação, **sob pena de desclassificação;** não serão aceitas descrições do tipo “**Conforme o Edital” ou similar;** propostas que contenham descrições desse tipo ou em que não seja possível identificar claramente o objeto serão **desclassificadas**.

7.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a prestar os serviços de locação, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do subitem 2.1 deste Edital.

7.3. **As licitantes classificadas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar, no ato de inclusão de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei**.

7.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

7.5. Não serão consideradas propostas ou lances para o fornecimento de quantidade inferior à solicitada neste Edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

7.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

**8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1**. A partir das 09h (nove horas), do dia 30 de março 2015**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico 03/2015 – 4ª SR**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto 5.450/2005.

8.2. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 5.450/2005), bem como aquelas que contenham irregularidades capazes de impedir seu julgamento, dando assim início à etapa de lances.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.9. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (art. 25, Decreto 5.450/2005).

10.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, Lei Complementar 123/2006 e art. 34, Lei 11.488/2007).

10.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada, e aquelas que se seguirem na ordem de classificação serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Para efeito do disposto no subitem 10.2 deste Edital (art. 45, Lei Complementar 123/2006), ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123 retromencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

10.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A condição prevista no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.8. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do menor valor.**

10.9. Sea proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.10. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja adotado preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do serviço de locação de veículos ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias e convenientes, **deverá ser reformulada** **pela licitante vencedora**, em forma de planilha, devidamente preenchida conforme modelo constante do ANEXO II, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, com a composição do item, valor unitário e total do item, devidamente atualizados, e apresentada **via sistema, via e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br ou via fax (79) 3226-8825**, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da comunicação da Codevasf por meio do seu Pregoeiro, acompanhada do Termo de Proposta, constante do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido.

10.13. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.12 acima, **deverá ser apresentada em original no prazo de até 03 (três) dias úteis**, no endereço contido no subitem 1.3 deste Edital, contado da data da comunicação da Codevasf por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

**11. HABILITAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:

a) Verificação, "on line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

a-1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a-2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

d) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar 123/2006, ou apresentação de documento comprobatório da inscrição no Regime Especial Único de Arrecadação de Tributos e Contribuição Simples – Nacional.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.

11.2. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas "a-1", "a-2", "b”, "c" , “d” e “e”, acima, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação solicitada **no prazo de até 02 (duas) horas, apresentando-a via sistema comprasnet (convocação), via e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br ou via fax (79) 3226-8825, com posterior apresentação do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da Codevasf por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.3. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

11.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

11.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará as serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1. deste Edital, no que couber.

11.7. Nos termos do art. 42, da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata a alínea “a” somente será exigida quando da assinatura do contrato ou entrega da respectiva Nota de Empenho - NE, emitida pela Codevasf. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, *caput*, Lei Complementar 123/2006).

11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Codevasf, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006).

11.9. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.8. acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Codevasf convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

11.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.11. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação (§ 3º, art. 26, Decreto 5.450/2005).

11.12. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

**12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26, Decreto 5.450/2005).

12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.

12.4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada na Av. Beira Mar, 2150 – Bairro Jardins, em Aracaju, estado de Sergipe, nos dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 14h (quatorze horas) às 17h30m (dezessete horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira.

12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima, ou via sistema através do portal do comprasnet.gov.br e dirigidas ao Pregoeiro, que as analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente, que, neste caso, decidirá sobre o recurso.

12.6.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, através de e-mail, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 12.6

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação dos itens do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

**14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica – 4ª/AJ da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, em Aracaju/Se, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 20.1 deste Edital.

14.6. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/1993.

14.7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora só terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 57, da Lei 8.666/1993;

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos orçamentários para o objeto deste Pregão Eletrônico correrão à conta do Programa de Trabalho: **20.607.2013.20EY.0001 – Administração de Perímetros Públicos de Irrigação** – Nacional (PTRES – 089.669), Fonte de Recurso: 010000000 (Tesouro), Categoria 3, Localização: 460100 e 460300.

15.2. O valor estimado anual para o fornecimento do veículo tipo utilitário é de R$ 27.229,08 (vinte e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e oito centavos) e para os 03 (três) veículos tipo passeio é de R$ 66.312,00 (sessenta e seis mil e trezentos e doze reais), importando em um valor total estimado de **R$ 93.541,08 (noventa e três mil e quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos)**, conforme ANEXO II deste Edital.

**16. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

16.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes.

16.2. Toda prorrogação de prazo será precedida de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Codevasf.

16.3. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues à fiscalização da Codevasf, constituída na forma do item 22.1 deste Edital, no pátio da Sede da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe.

**17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. AContratada deverá entregar e manter os veículos em perfeita condição de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene, equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro, tanque cheio e demais acessórios exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

17.2. A contratada disponibilizará o veículo solicitado, ao responsável pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Codevasf, no endereço registrado no subitem 16.3 acima.

17.3. A contratada poderá fornecer, caso não disponha momentaneamente de veículo nas especificações exigidas, outro com qualidade superior, com aprovação da Codevasf, sem nenhuma majoração de preço.

17.4. A contratada deverá substituir o veículo, quando exigido pela Codevasf, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o veículo que se apresente em más condições de conservação, limpeza e apresentação interna e externa.

17.5.Realizar todo o serviço de manutenção corretiva e preventiva no veículo locado, compreendendo funilaria, pintura, parte mecânica e elétrica, troca de óleos e filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sob suas expensas.

17.6. Providenciar a renovação da documentação obrigatória e do seguro nas datas próprias, entregando os comprovantes à Codevasf, enquanto viger a locação objeto deste Edital.

17.7. Disponibilizar outro veículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir o veículo locado, quando houver necessidade de serviços de manutenção preventiva ou corretiva. O veículo substituto deverá ter as mesmas características técnicas e será utilizado apenas durante o período necessário para a manutenção do veículo locado.

17.8. O período em que o veículo não estiver à disposição da Codevasf, não será computado para pagamento.

17.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom andamento das obrigações. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis contratuais.

17.10. A contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do contrato a ser assinado, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

17.12. Cumprir e fazer cumprir todas e cada uma das Normas Regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Solicitar a locação do veículo à contratada, informando o tipo, período de locação e quantidade de veículos.

18.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação dentro das normas estabelecidas.

18.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/1993, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pela contratada.

18.4. Comunicar à contratada as alterações que entender necessárias ao cumprimento do objeto do contrato.

18.5. Fazer o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados.

18.6. Fazer uso do veículo locado de forma a atender as especificações do fabricante de cada modelo, sobre os aspectos de condutibilidade e região de tráfego.

18.7. Reembolsar a Contratada em razão de despesas relativas a infrações de trânsito cometidas pelo condutor, na utilização dos veículos locados.

**19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1.Os serviços objeto deste Edital serão faturados mensalmente e o pagamento efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, observados os subitens seguintes.

19.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o art. 40, inc. XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/1993.

19.3. Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

19.4. A fatura só será liberada para pagamento após aprovada pela área gestora, estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

19.5. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número do Contrato, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela Codevasf, e que cubra a execução dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico.

19.6. Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.

19.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

19.9. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

19.10 Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

19.11. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/1993.

19.12. Qualquer suspensão de pagamento devido a falta de regularidade da licitante vencedora perante o sistema SICAF, conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para a Codevasf, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

19.13 Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.14. Atendido ao disposto nos itens anteriores a Codevasf considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º, do Decreto 1.054/1994.

19.15 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, a entrega, à Codevasf do documento de cobrança, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.

19.16. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 19.2, caso em que a Codevasf pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

*,* onde:

- Valor calculado como atraso de pagamento;

- Valor da obrigação contratual paga com atraso;

- Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

- Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente à média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

19.16.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

19.16.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

19.16.3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

19.17. A Licitante se obriga a revalidar as certidões do FGTS e INSS vencidos junto ao SICAF. Previamente à execução do pagamento será efetuada consulta “on line” ao sistema supracitado, para verificação da regularidade da Licitante. Os pagamentos serão efetivados caso a Licitante apresente situação ativa e regular perante o sistema.

**20. MULTAS**

20.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à sua rescisão.

20.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – 4ª/GRA/UFN da Codevasf/4ª SR, localizada no endereço contido no subitem 1.3 deste Edital, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

20.3. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional da Codevasf, que procederá ao seu exame.

20.4. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente que poderá relevar ou não a multa.

20.5. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20.6. Caso a Autoridade Competente da Codevasf mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

**21. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

21.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, para mais ou para menos, aplicando-se a seguinte fórmula:

, onde:

- é o valor do reajustamento procurado;

- é o valor contratual a ser reajustado;

- é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

- é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

21.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas: IPC – BR – VEÍCULOS (Código AO204962).

21.3. Para fins de aplicação desse item deverá inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

**22. FISCALIZAÇÃO**

22.1. A fiscalização será feita por empregado formalmente designado na forma do art. 67, da Lei 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

22.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer veículo que não esteja sendo fornecido dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – 4ª/GRI, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

22.3. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões.

22.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

22.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à 4ª Superintendência Regional, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista no subitem 20.3 do presente Edital.

22.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1.Alicitante, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

23.2. A multa constante do subitem 20.1 é meramente moratória, não isentando a licitante vencedora do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

23.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do pregão e observada a legislação.

24.4. A Minuta de Contrato (ANEXO III) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias.

24.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

24.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.7. A Codevasf poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

24.8. A Codevasf poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

24.11 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.

24.13. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Codevasf é das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) às 17h30m (dezessete horas e trinta minutos), sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da Codevasf até às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) do último dia do prazo recursal.

24.14. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

24.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.722/2001, o Decreto 3.555/2000 e o Decreto 5.450/2005.

24.16. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.

24.17. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Aracaju -SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju (SE), **13 de março 2015**.

**SAID JORGE NOVAES SCHOUCAIR**

**Superintendente Regional CODEVASF – 4.ª SR**

**ANEXOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE PROPOSTA**

**ANEXO I**

**TERMO DE PROPOSTA**

À

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO**

**E DO PARNAÍBA – CODEVASF**

Av. Beira Mar, 2150 – Bairro Jardins

CEP: 49.025-040 – Aracaju/SE

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para (DESCREVER OS SERVIÇOS), conforme descrito no Edital nº 03/2015 e seus Anexos, e em conformidade com as especificações constantes em nossa proposta e respectivos Anexos, no valor mensal de R$\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar a execução do serviço de locação de veículo no prazo fixado no Edital, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja\_ \_\_/\_\_\_/\_\_\_, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o Contrato correspondente, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, bairro\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

**E**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **PRAZO**  **(MEZES)** | **PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$)** | **VALOR MENSAL TOTAL (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| **Item 1** – 01 (um) veículo automotor utilitário, tipo pick-up, com potência mínima de 101 CV (cento e um cavalos-vapor), ano fabricação a partir de 2014, com no máximo 10.000 Km (dez mil quilômetros) rodados, ar condicionado e direção hidráulica de fábrica, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, capacidade de carga útil mínima de 500 Kg (quinhentos quilos), movido a combustível renovável, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, pneus novos ou seminovos, não recauchutados, pneu de estepe igual aos pneus montados. | **12** | **2.269,09** | **2.269,09** | **27.229,08** |
| **Item 2** – 03 (três) veículos automotores tipo passeio, com potência mínima de 72 CV (setenta e dois cavalos-vapor), ano fabricação a partir de 2014, com no máximo 10.000 Km (dez mil quilômetros) rodados, ar condicionado e direção hidráulica de fábrica, 5 (cinco) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, movido a combustível renovável, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, pneus novos ou seminovos, não recauchutados, pneu de estepe igual aos pneus montados. | **12** | **1.842,00** | **5.526,00** | **66.312,00** |
|  |  |  | **TOTAL** | **93.541,08** |

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **PRAZO**  **(MEZES)** | **PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$)** | **VALOR MENSAL TOTAL (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| **Item 1** – 01 (um) veículo automotor utilitário, tipo pick up, com potência mínima de 101 CV (cento e um cavalos-vapor), ano fabricação a partir de 2014, com no máximo 10.000 Km (dez mil quilômetros) rodados, ar condicionado e direção hidráulica de fábrica, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, capacidade de carga útil mínima de 500 Kg (quinhentos quilos), movido a combustível renovável, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, pneus novos ou seminovos, não recauchutados, pneu de estepe igual aos pneus montados. | **12** | **2.269,09** |  |  |
| **Item 2** – 03 (três) veículos automotores do tipo passeio, com potência mínima de 72 CV (setenta e dois cavalos-vapor), ano fabricação a partir de 2014, com no máximo 10.000 Km (dez mil quilômetros) rodados, ar condicionado e direção hidráulica de fábrica, 5 (cinco) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, movido a combustível renovável, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, pneus novos ou seminovos, não recauchutados, pneu de estepe igual aos pneus montados. | **12** | **1.842,00** |  |  |
|  |  |  | **TOTAL** |  |

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**(ARQUIVO À PARTE)**

**ANEXO IV**

**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

**ANEXO IV**

**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **GUIA DE RETIRADA**  **DE EDITAL** | | | | * + - * 1. **EDITAL N.º 03/2015**   **(PREGÃO ELETRÔNICO)** | |
| **Documentos Constitutivos** | | | | | | |
| **ANEXOS**: I – TERMO DE PROPOSTA, II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, III– MINUTA DO CONTRATO, IV **–** GUIA DE RETIRADA DE EDITAL. | | | | | | |
| **OBJETO: Locação de 04 (quatro) veículos, sendo 01 (um) tipo utilitário (pick-up) e 03 (três) tipo passeio, para atender às necessidades de execução das atividades de guarda, administração, operação e manutenção da infraestrutura de uso comum dos Perímetros Irrigados de Propriá e Cotinguiba/Pindoba, localizados nos municípios de Propriá, Telha, Cedro de São João, Japoatã e Neópolis, no estado de Sergipe.** | | | | | | |
| * + - 1. **Dados para correspondência informados pela licitante** | | | | | | |
| EMPRESA: | |  | | | | |
| ENDEREÇO: | |  | | | | |
| CIDADE: | |  | | ESTADO: | | CEP: |
| TELEFONE: | |  | | FAX: | | |
| CNPJ: | | | E-mail: | | | |
| Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido/retirado o Edital e seus Anexos.  Pela licitante:    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura  D A T A: \_\_/\_\_/ 2015 | | | | | | |